

**Diretoria de Inovação**  
**Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia**

**PORTARIA Nº 02, DE 08 DE MAIO DE 2019**

Esclarece e especifica as condições definidas pela Portaria 571/ 2019, que regulamenta os procedimentos necessários para a implementação de projetos de inovação ou de extensão formulados por servidores da UFJF e executados pela Fundação de Apoio da UFJF, bem como altera a sua redação e adapta o Anexo III a tais especificações.

O Diretor de Inovação e Diretor do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFJF, Prof. Dr. Ignacio José Godinho Delgado, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares e,

*Considerando* o que dispõe a Portaria 797/2016 da UFJF, que estabelece as competências da Diretoria de Inovação, responsável por “promover e articular a inovação, a Propriedade Intelectual e o empreendedorismo, por meio da Pesquisa e Desenvolvimento, Transferência de Tecnologia, Incubação de Empresas e fomento ao desenvolvimento, através de parcerias com a iniciativa privada e instituições públicas, para estímulo a atividades inovadoras e empreendedoras, por meio de ações coordenadas entre seus diversos departamentos e setores”.

*Considerando* o Artigo 6º das Portaria 571, onde se assinala que “as questões referentes à portaria, incluindo os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Inovação, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a lei nº 10.973/2004, reformada pela lei nº 13.243/2016, e seu decreto regulamentador nº 9.283/2018” e, em seu Parágrafo Único, que “caso o Comitê de Inovação ainda não tenha sido criado, caberá ao CRITT ou a PROEX, no que lhes couber, dirimir e deliberar sobre as questões”.

Esclarece e define que



**Art.1º** - Caso não haja aceitação, por parte da instituição contratante, do percentual de ressarcimento ao CRITT mencionado no inciso IV do Art. 1º da Portaria 571/2019, o servidor poderá apresentar autorização do CRITT para diminuição do ressarcimento previsto.

**Art. 2º** - O limite legal de carga horária remunerada definido no inciso VI do Art. 1º da Portaria 571/2019 deverá respeitar:

I - no caso de Prestação de Serviços Tecnológicos e/ou Técnicos, 8 horas semanais ou 416 horas anuais, conforme trata a lei nº12.772/2012;

II- no caso de Parceria para Pesquisas, a carga horária aprovada no plano individual de trabalho (PIT) do docente.

**Art. 3º** - A alínea “a”, do § 1º, do Art. 1º da Portaria 571/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) autorização para executar as atividades previstas nos instrumentos jurídicos pertinentes a esta portaria por parte do Departamento, competindo a este a liberação ou não do professor mediante avaliação de carga horária e pertinência do projeto, e ciência do Diretor de Unidade (e aprovação do Conselho Superior, nos casos previstos pelo artigo 6º do Decreto 7.423/2010 ou outro que vier a substituí-lo), conforme Anexo I.”

**Art. 4º** - O § 4º, do Art. 1º da Portaria 571/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo Quarto** - as fundações de apoio da UFJF poderão ser remuneradas em até 10% (dez por cento) do valor do projeto, estando aí considerados o ressarcimento pela despesa operacional e administrativa de execução do projeto e a remuneração pela prestação de serviços de captação tanto da prestação de serviços quanto para as parcerias para pesquisas.”

**Art. 5º** - O § 5º do Art. 1º da Portaria 571/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo Quinto** - Havendo previsão de pagamento de bolsas para pessoas que componham a equipe executora em parcerias para pesquisas, ou para prestação de serviços, ou de extensão, este último exclusivamente na modalidade prestação de serviço, os valores e enquadramentos poderão seguir a tabela no Anexo III, devendo ser corrigidas anualmente conforme Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou poderão ser de acordo com os valores e modalidades previamente estipulados pelas empresas, públicas

ou privadas, desde que respeitado o teto constitucional para a remuneração dos servidores.”

**Art. 6º** - O § 6º do Art. 1º Portaria 571/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo Sexto** - A remuneração do professor coordenador, que exerce as atividades compatíveis com esta portaria, se dará:

- a) Em atividades compatíveis com o inciso VI será remunerado por meio de recibo de pagamento de autônomo, conforme a legislação vigente e a natureza da ação executada;
- b) Em projetos de inovação compatíveis com o inciso VII, por meio de bolsa, considerando a legislação vigente e a natureza da ação executada;
- c) As remunerações que tratam as alíneas a e b devem seguir a tabela do Anexo III.”

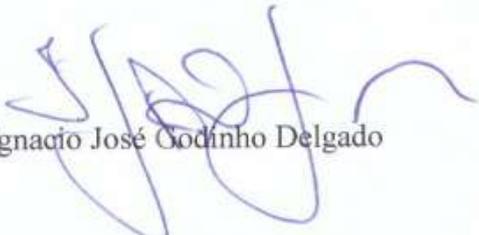
**Art. 7º** - O Parágrafo único do Art. 2º da Portaria 571/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único** - Os projetos baseados em Acordos de Parceria para Pesquisa e Desenvolvimento ou Contratos de Prestação de Serviços Tecnológicos e/ou Técnicos em que o valor global do projeto não ultrapasse a quantia de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) ao ano, devem ser necessariamente iniciados via CRITT ou PROEX, estando sujeitos a esta Portaria, no que couber, e ao Parecer Referencial nº 00003/2018/SECON/PFUFJF/PGF/AGU.

**Art. 8º** - O Anexo III da Portaria 571 passa a dispor do formato que segue em anexo a esta Portaria.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 08 de maio de 2019



Ignacio José Godinho Delgado

**Ignacio José Godinho Delgado**  
Diretor de Inovação  
SIAP: 2148191

### ANEXO III – REMUNERAÇÃO

<b>Bolsas regulares</b>	<b>Valor máximo*</b>	<b>Horas*</b>
Iniciação Científica (IC)	R\$ 695,00	20 horas semanais
Mestrado I (MS-I) e Doutorado Direto I (DD I)	R\$ 2.040,00	40 horas semanais
Mestrado II (MS-II) e Doutorado Direto II (DD II)	R\$ 2.160,00	40 horas semanais
Doutorado I (DR-I) e Doutorado Direto III (DD III)	R\$ 3.000,00	40 horas semanais
Doutorado II (DR-II) e Doutorado Direto IV (DD-IV)	R\$ 3.700,00	40 horas semanais
Doutorado III (DR-III)	R\$ 3.900,00	40 horas semanais
Doutorado IV (DR-IV)	R\$ 4.100,00	40 horas semanais
Pós-Doutorado (PD-BR)	R\$ 5.200,00	40 horas semanais
<b>Bolsa de apoio técnico científico</b>	<b>Valor máximo*</b>	<b>Horas*</b>
Apoio Técnico I - alunos de graduação (TT-I)	R\$ 695,00	20 horas semanais
Apoio Técnico II - alunos do último ano ou egressos do nível médio técnico (TT-II)	R\$ 878,00	40 horas semanais
Apoio Técnico III - Graduados do nível superior (TT-III)	R\$ 1.200,00	40 horas semanais
Apoio Técnico IV - Graduado com título de especialista (TT-IV)	R\$ 1.800,00	40 horas semanais
Apoio Técnico V - Graduado com título de mestre (TT-V)	R\$ 2.500,00	40 horas semanais
Apoio Técnico VI - Graduado com título de doutor (TT-VI)	R\$ 4.700,00	40 horas semanais
<b>Bolsa para professores pesquisadores e professores coordenadores em caso de instrumentos jurídicos de Pesquisa e Desenvolvimento</b>	<b>Valor máximo*</b>	<b>Horas*</b>
Professor pesquisador I - Graduado com título de mestre (PP-I)	1% do teto constitucional	Conforme definido no PIT
Professor pesquisador II - Graduado com título de doutor (PP-II)	1,5% do teto constitucional	Conforme definido no PIT
<b>Por meio de recibo de pagamento de autônomo para professores coordenadores em caso de instrumento jurídico de Prestação de Serviço</b>	<b>Valor máximo*</b>	<b>Horas*</b>
Professor coordenador I - Graduado com título de mestre (PC-I)	R\$ 3.000,00	8 horas semanais
Professor coordenador II - Graduado com título de doutor (PC-II)	R\$ 4.900,00	8 horas semanais

\*Esses valores correspondem ao teto de pagamento, podendo ser estabelecido valor inferior na planilha financeira, e de horas de execução

### DESCRIÇÃO

As bolsas aqui descritas são aplicadas exclusivamente para os projetos de inovação ou de extensão, esses últimos especificamente na modalidade prestação de serviço, quando

tramitarem em conformidade com a Portaria XXX, de XX de XXX de 2019.

#### Bolsa de Iniciação Científica

Destina-se a alunos (as) de graduação, regularmente matriculados na Universidade Federal de Juiz de Fora, para desenvolvimento de pesquisa científica (IC) ou tecnológica (IT) sob a direção de um (a) orientador (a) com título de doutor ou qualificação equivalente, avaliado por sua súmula curricular. O (a) discente já deve ter concluído um número suficiente de disciplinas relevantes para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

#### Mestrado

Destina-se a alunos (as) regularmente matriculados em programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Juiz de Fora, para o desenvolvimento de atividade que auxilie em dissertação. A duração máxima da bolsa de Mestrado é de 24 meses, com início sempre no dia primeiro de cada mês. A bolsa é concedida em dois níveis (MS-I e MS-II). Não se concede bolsa por período inferior a seis meses, conforme o ano que se cursa do mestrado.

#### Doutorado

Destina-se a alunos (as) regularmente matriculados em programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Juiz de Fora, para o desenvolvimento de atividade que auxilie na construção de sua tese. Há dois níveis de Bolsa de Doutorado: DR-I, com duração máxima de um ano, e DR-II, com duração de até 36 meses: I) Quando no primeiro ano de Bolsa de Doutorado, os bolsistas receberão o valor da Bolsa DR-I. II) A partir do segundo ano de Bolsa de Doutorado concedida pela instituição contratante, os bolsistas receberão o valor da Bolsa DR-II. Os níveis da Bolsa de Doutorado são definidos pelo tempo de Bolsa usufruído pelo beneficiário. O DR-I tem duração de até um ano, enquanto o DR-II é referente aos demais meses de Bolsa.

#### Doutorado Direto

Destina-se a alunos(as) regularmente matriculados em programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Juiz de Fora, sem o título de mestre, para o desenvolvimento de projeto de pesquisa que resulte em tese. No caso da bolsa de doutorado direto, a duração ordinária é de 48 meses, com início sempre no dia primeiro



de cada mês, podendo ser prorrogada, em condições excepcionais e muito bem definidas e justificadas, por período não superior a 12 meses, dependendo da análise de mérito. Não se concede bolsa por período inferior a seis meses. Essa bolsa é concedida em quatro níveis: DD-I, com duração máxima de um ano; DD-II, com duração máxima de um ano, DD-III, com duração máxima de um ano; DD-IV, com duração máxima de um ano.

#### Pós-Doutorado

A Bolsa de Pós-Doutorado tem por objetivo criar as condições para a incorporação temporária a projetos a serem desenvolvidos na Universidade Federal de Juiz de Fora, de cientistas muito promissores, da instituição ou de outras instituições parceiras, que tenham obtido o título de doutor há menos de 7 (sete) anos.

#### Apoio Técnico

Tem por objetivo treinar e aperfeiçoar técnicos e alunos (as) que participem de atividades de apoio a projetos de pesquisa vigentes na Universidade Federal de Juiz de Fora.

Os níveis de Bolsas de Apoio Técnico são:

- I) Bolsa TT-1, para alunos (as) de graduação, sem vínculo empregatício, com dedicação de 20 horas semanais às atividades de apoio ao projeto de pesquisa, sem que haja prejuízo em seu desempenho acadêmico;
- II) Bolsa TT-2, para alunos (as) do último ano ou egressos do nível médio técnico e sem vínculo empregatício, com dedicação de 16 a 40 horas semanais (o valor da Bolsa a ser paga será proporcional ao número de horas semanais) às atividades de apoio ao projeto de pesquisa;
- III) Bolsa TT-3, para alunos (as) graduados do nível superior sem vínculo empregatício, com dedicação de 16 a 40 horas semanais (o valor da Bolsa a ser paga será proporcional ao número de horas semanais) às atividades de apoio ao projeto de pesquisa. O tempo de bolsa TT-3 será descontado no caso de o interessado vir a usufruir de Bolsa de Mestrado ou Doutorado Direto.
- IV) Bolsa TT-4, para graduado (a), especialista em Tecnologia de Informação (TI), com dois anos de experiência após a graduação ou título de mestrado na área de TI, sem vínculo empregatício, com dedicação de 16 a 40 horas semanais (o valor da Bolsa a ser paga será proporcional ao número de horas semanais) às atividades de apoio ao projeto de pesquisa.



V) Bolsa TT-4A, para graduado (a), especialista em TI com pelo menos quatro anos de experiência após a graduação, sem vínculo empregatício, com dedicação de 16 a 40 horas semanais (o valor da Bolsa a ser paga será proporcional ao número de horas semanais) às atividades de apoio ao projeto de pesquisa;

VI) Bolsa TT-5, para graduado (a), especialista em TI com pelo menos cinco anos de experiência após a graduação ou título de doutorado, sem vínculo empregatício, com dedicação de 16 a 40 horas semanais (o valor da Bolsa a ser paga será proporcional ao número de horas semanais) às atividades de apoio ao projeto de pesquisa.

Professor(a) Pesquisador(a)

A Bolsa de Professor(a) Pesquisador(a) tem por objetivo criar as condições para a execução de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação a serem desenvolvidos na Universidade Federal de Juiz de Fora, por professores da instituição ou de instituições parceiras.

Professor(a) Coordenador(a)

Remuneração por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) efetuado ao professor da Universidade Federal de Juiz de Fora, em caráter de coordenador de proposta de Prestação de Serviço.

